

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 9 de agosto de 2019

Ano IV - Edição nº 00371 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



SUMÁRIO

•	Decreto/GP	Ν°	145/2019.
	Decreto/GP	Ν°	146/2019.
	Decreto/GP	Ν°	143/2019.
	Decreto/GP	Ν°	144/2019.
	Decreto/GP	Ν°	147/2019.
	Decreto/GP	Ν°	148/2019.

• AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO Nº 023/2019-PMSS.

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 143/2019

Souto Soares – Bahia, 10 de agosto de 2019.

"Exonera a Secretária Municipal de Ação Social, e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, QUESSIA MENESES ARGOLO CARDOSO, do Cargo de Secretária Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

> André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito Administração - 2017/2020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 144/2019

Souto Soares - Bahia, 10 de agosto de 2019.

"Nomeia a Secretária Municipal de Ação Social, e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Gabinete do Prefeito

Decreto/GP N° 0145/2019

Souto Soares - Bahia, 09 de agosto de 2019.

"Nomeia a Secretária Municipal de Ação Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares/Ba, e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO, inscrita no CPF/MF de n.º 011.407.085-70. Secretária Municipal de Assistência Social, Conforme Decreto G/P de n.º 144, de 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM, em 09 de agosto de 2019, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares, CNPJ/MF de n.º 15.420.294/0001-88

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto 013, de 04 de janeiro de 2017, publicado no DOM Eletrônico, em 06 de janeiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Evecutive Municipal Gabinete de Prefeite

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Gabinete do Prefeito

Decreto/GP N° 0146/2019

Souto Soares - Bahia, 04 de janeiro de 2017.

"Altera a alínea "a", do Inciso III, do art. 1º, do Decreto 015, de 04 de janeiro de 2017, que estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do Inciso III, do art. 1º, do Decreto 015, de 04 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 09 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a Seguinte Redação:

III – Para movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) Secretário(a) Municipal de Ação Social, **Ângela Pereira Gusmão**, Decreto de Nomeação 144/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 09/08/2019, portadora do RG de n.º 0848412494 SSP/BA, inscrita no CPF/MF de n.º 011.407.085-70.
- b) Secretária Municipal de Finanças, Raimunda de Oliveira Souza, Decreto de Nomeação 002/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 03/01/2017, Portadora do RG de n.º 23.552.600-9 SSP/BA, Inscrita no CPF/MF de n.º 129.921.108-92. E/OU
- c) Prefeito Municipal, André Luiz Sampaio Cardoso, empossado em 01 de janeiro de 2017, Portador do RG de n.º 746013930 SSP/BA, Inscrito no CPF/MF de n.º 916.397.195-04

Art. 2°. Os Poderes elencados nos Incisos I a XVI, do art. 2°, do Decreto 015, de 04 de janeiro de 2017, publicado no DOM, de 09 de janeiro de 2017, mantém-se inalterados.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Email: admsoutosoares@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 147/2019

Souto Soares – Bahia, 09 de agosto de 2019.

"Concede licença prêmio funcionário, que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora CATIA CIRLENE DE SOUZA EVANGELISTA, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2°- A referida licença terá início a partir do dia 30 de julho de 2019, estendendo-se até o dia 30 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração - 2017/2020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Email: admsoutosoares@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 148/2019

Souto Soares – Bahia, 09 de agosto de 2019.

"Concede licença prêmio funcionário, que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora DENILDA DA SILVA SANTOS, auxiliar operacional, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2°- A referida licença teve início a partir do dia 03 de junho de 2019, estendendo-se até o dia 03 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração - 2017/2020

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 023/2019-PMSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através do Pregoeiro designado através de GP/Decreto nº 205/2017, de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019PMSS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", no dia 21 de agosto de 2019, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, objetivando a prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como fornecimento de Cartuchos e Toners novos atendendo as necessidades dos setores desta Prefeitura e dos Respectivos Fundos Municipais, conforme Edital, o qual poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, desta Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 09/08/2109 a 20/08/2019. Outras informações poderão ser obtidas através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 09/08/2019 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como fornecimento de Cartuchos e Toners novos atendendo as necessidades dos setores desta Prefeitura e dos Respectivos Fundos Municipais.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 21/08/2019

Horário: 9:30h (nove horas e trinta minutos) horário da Bahia

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 09 de agosto de 2019.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

01 PREÂMBULO:

- **1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 203/2017, de 17/08/2017, Sr. **FERNANDO FRANCISCO MACEDA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.
- **1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **09/08/2019 a 21/08/2019,** bem como, estará disponível nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação a prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como fornecimento de Cartuchos e Toners novos atendendo as necessidades dos setores desta Prefeitura e dos Respectivos Fundos Municipais.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 inciso IV e Artigo 6° XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares:
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.
- 5.2 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

06 DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 6.2 Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
 - b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;
 - c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;
 - d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.
- **6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B**, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.
 - **6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- **6.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:
 - a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **6.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:
 - a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;
- 6.6 O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.
- **6.7** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.
- **6.8** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
 - **6.8.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.9** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.
- **6.10** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.
 - **6.10.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.
 - **6.10.1** A declaração de que trata o item **6.10,** deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.
 - b) Marca do produto para o item que for ofertado preço.
 - c) Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.
 - b.1) Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **7.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.
- 7.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exeqüível.
- **7.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **7.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO: <u>ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02</u> (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

8.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5 - Requisitos de Cumprimento do Edital

a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
 - a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1.
- **9.4** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO:

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.
- 10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor:
- 10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
- **10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.5.** A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

- **10.6.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.6.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **10.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **11.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **10.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **10.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:
- **10.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- **10.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.
- **10.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

- **10.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;
- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, após a homologação que será publicada, será celebrado o contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, que deverá ser firmado conforme anexo VI deste Edital.
- 12.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **12.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **12.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.
- **12.5.** O pagamento pelo fornecimento do bem ora contratado poderá ser realizado parceladamente conforme "atesto" do setor competente após verificação e aprovação, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.
- **12.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.
- 12.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O A secretaria de Secretaria Municipal de Administração, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela secretaria da Secretaria Municipal de Administração em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. DO VALOR, REAJUSTE

- **14.1.** Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.
- **14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Proj. Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação. Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Proj.Atividade: 2074 – Desesenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Cultura e Turismo.

Elemento Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Proj. Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Proj. Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte. Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj. Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL Proj.Atividade: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social

Elemento Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

16 DO FORNECIMENTO:

- **16.1.** A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.
 - 16.1.1 A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, por meio do qual receberá e encaminhará a ordem de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.
- **16.2.** O valor global adjudicado, homologado e contratado, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua utilização, e para sua aquisição poderá ser apresentado em comum acordo com a fiscalização da secretaria da Secretaria Municipal de Administração.
- **16.3 –** O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela secretaria da Secretaria Municipal de Administração, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

17 DO PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 17.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- **17.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **17.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21 DAS PENALIDADES:

- **21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- **21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **21.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares BA.
- **21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.
- 21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128..
- 22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **23.2.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
 - **23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- **23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- **23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- **23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **23.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **23.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:
 - 23.20.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.20.2. ANEXO II Modelo Formulário de Proposta de Preços;
 - 23.20.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
 - 23.20.4. ANEXO IV Carta de Credenciamento
 - 23.20.5. **ANEXO V –** Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
 - 23.20.6. ANEXO VI Minuta do Contrato;
- **23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 09 de agosto de 2019.

FERNANDO FRANCISCO MACEDA

Pregoeiro Decreto/GP Nº 203/2017



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto a prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como fornecimento de Cartuchos e Toners novos atendendo as necessidades dos setores desta Prefeitura e dos Respectivos Fundos Municipais. Conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão de suprir necessidade do Município de Souto Soares/BA, para recargas de impressão de documentos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento e atestado de capacidade técnica por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu material igual ao objeto deste termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.1 Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;
- 4.1.2. O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.
- 4.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do bem a ser fornecido;
- 4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;
- 4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;
- 4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria responsável ou Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;
- 4.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I entregar com pontualidade o produto solicitado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - **II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
 - **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 5.1. Para o lote 01 sempre que solicitada a recarga de uma impressora, a CONTRATADA devera repor um cartucho/toner até que seja realizada a recarga completa;
- 5.2. Para o Lote 02, os Cartuchos ou toners solicitados pela CONTRATANTE, devera ser de boa qualidade;

LOTE 01 RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Recarga	HP laserjet p1102		
02	30	Recarga	HP laserjet 1018		
03	30	Recarga	Epson L200 - Colorida		
04	30	Recarga	Samsung ML-2165w		
05	30	Recarga	Samsung SCX3405		
06	30	Recarga	LaserJet pro MFP M130nw		
07	30	Recarga	HP lasejet 1020		
08	30	Recarga	Samsung m2070w		
09	30	Recarga	Epson L4150		
10	30	Recarga	OKI ES5112 - Escrita		
11	30	Recarga	HP lasejet m1132mfp		
12	30	Recarga	HP lasejet m1020		
13	30	Recarga	hp lasejet P1120mfp		
14	30	Recarga	Samsung Xpress M2022		
15	30	Recarga	Hp lasejet P1005		
16	30	Recarga	Hp lasejet P2035		
17	30	Recarga	LexMarks MX417 de		
18	30	Recarga	OKI MOD ES4172 - Escrita		
19	30	Recarga	Hp Lasejet 1516		
20	30	Recarga	CANON G3100		
21	30	Recarga	Samsung ML3051nd		
22	30	Recarga	Brother HL-1202		
23	30	Recarga	OKI B431DN+		
24	30	Recarga	Brother Multifuncional LASER		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			Mono Dcp-L2540DW Preta	
25	30	Recarga	HP LaserJet 1536 dnf MFP	
26	30	Recarga	HP mfp m125a	
27	30	Recarga	Hp 1100	
28	30	Recarga	HP 1132	
29	30	Recarga	OKI B401dn	
30	30	Recarga	Xerox WorkCenter 3045	
31	30	Recarga	HP Lasejet 1320	
32	30	Recarga	Epson L220	
33	30	Recarga	Epson L380	
34	30	Recarga	Kyocera M2035dn	
35	30	Recarga	Epson L355	
36	30	Recarga	Work Center 3315 - Xerox	
37	30	Recarga	Brother DCP 8080 DN Network	
38	30	Recarga	Samsung ML-1665	
39	30	Recarga	Epson L396	
40	30	Recarga	Samsung ML-1660	
41	30	Recarga	Epson L395	
42	30	Recarga	Epson L320	
43	30	Recarga	Hp Multifuncional M 130fw	
44	30	Recarga	Epson L210	
45	30	Recarga	Ricoh MP 301spp	
46	30	Recarga	DCP 8085 DN - Brother	
47	30	Recarga	Kyocera M2040dn	

LOTE 02 FORNECIMENTO DE CARTUCHOS OU TONERS

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UND	HP laserjet p1102		
02	25	UND	HP laserjet 1018		
03	25	UND	Epson L200 - Colorida		
04	25	UND	Samsung ML-2165w		
05	25	UND	Samsung SCX3405		
06	25	UND	LaserJet pro MFP M130nw		
07	25	UND	HP lasejet 1020		
08	25	UND	Samsung m2070w		
09	25	UND	Epson L4150		
10	25	UND	OKI ES5112 - Escrita		
11	25	UND	HP lasejet m1132mfp		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12	25	UND	HP lasejet m1020	
13	25	UND	hp lasejet P1120mfp	
14	25	UND	Samsung Xpress M2022	
15	25	UND	Hp lasejet P1005	
16	25	UND	Hp lasejet P2035	
17	25	UND	LexMarks MX417 de	
18	25	UND	OKI MOD ES4172 - Escrita	
19	25	UND	Hp Lasejet 1516	
20	25	UND	CANON G3100	
21	25	UND	Samsung ML3051nd	
22	25	UND	Brother HL-1202	
23	25	UND	OKI B431DN+	
24	25	UND	Brother Multifuncional LASER	
25		UND	Mono Dcp-L2540DW Preta	
26	25	UND	HP LaserJet 1536 dnf MFP	
27	25	UND	HP mfp m125a	
	25		Hp 1100	
28	25	UND	HP 1132	
29	25	UND	OKI B401dn	
30	25	UND	Xerox WorkCenter 3045	
31	25	UND	HP Lasejet 1320	
32	25	UND	Epson L220	
33	25	UND	Epson L380	
34	25	UND	Kyocera M2035dn	
35	25	UND	Epson L355	
36	25	UND	Work Center 3315 - Xerox	
37	25	UND	Brother DCP 8080 DN Network	
38	25	UND	Samsung ML-1665	
39	25	UND	Epson L396	
40	25	UND	Samsung ML-1660	
41	25	UND	Epson L395	
42	25	UND	Epson L320	
43	25	UND	Hp Multifuncional M 130fw	
44	25	UND	Epson L210	
45	25	UND	Ricoh MP 301spp	
46	25	UND	DCP 8085 DN - Brother	
47	25	UND	Kyocera M2040dn	
				•



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6. REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que ofertar a menor proposta para o lote.

8. FISCALIZACÃO

- 8.1. A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização do fornecimento, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;
- 8.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 8.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O fornecimento dos Produtos e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme interesse das partes;
- 9.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;
- 9.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do bem, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

11 - DO PAGAMENTO:

- **11.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **11.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **11.3 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **11.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.
- **11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I advertência:
- II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02** (**dois**) anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

- 1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
- 5.1. Para o lote 01 sempre que solicitada a recarga de uma impressora, a CONTRATADA devera repor um cartucho/toner até que seja realizada a recarga completa;
- 5.2. Para o Lote 02, os Cartuchos ou toners solicitados pela CONTRATANTE, devera ser de boa qualidade;
 - a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
PROPOSTA DE PREÇO	Pregão Presencial	023/2019	//2019
RAZÃO SOCIAL:		•	
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	DEREÇO: FONE-FAX e-mail		e-mail

LOTE 01 RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Recarga	HP laserjet p1102		
02	30	Recarga	HP laserjet 1018		
03	30	Recarga	Epson L200 - Colorida		
04	30	Recarga	Samsung ML-2165w		
05	30	Recarga	Samsung SCX3405		
06	30	Recarga	LaserJet pro MFP M130nw		
07	30	Recarga	HP lasejet 1020		
08	30	Recarga	Samsung m2070w		
09	30	Recarga	Epson L4150		
10	30	Recarga	OKI ES5112 - Escrita		
11	30	Recarga	HP lasejet m1132mfp		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12	30	Recarga	HP lasejet m1020	
13	30	Recarga	hp lasejet P1120mfp	
14	30	Recarga	Samsung Xpress M2022	
15	30	Recarga	Hp lasejet P1005	
16	30	Recarga	Hp lasejet P2035	
17	30	Recarga	LexMarks MX417 de	
18	30	Recarga	OKI MOD ES4172 - Escrita	
19	30	Recarga	Hp Lasejet 1516	
20	30	Recarga	CANON G3100	
21	30	Recarga	Samsung ML3051nd	
22	30	Recarga	Brother HL-1202	
23	30	Recarga	OKI B431DN+	
24	30	Recarga	Brother Multifuncional LASER Mono Dcp-	
25	20	Danama	L2540DW Preta	
25 26	30	Recarga	HP LaserJet 1536 dnf MFP	
		Recarga	HP mfp m125a	
27	30	Recarga	Hp 1100	
28	30	Recarga	HP 1132	
29	30	Recarga	OKI B401dn	
30	30	Recarga	Xerox WorkCenter 3045	
31	30	Recarga	HP Lasejet 1320	
32	30	Recarga	Epson L220	
33	30	Recarga	Epson L380	
34	30	Recarga	Kyocera M2035dn	
35	30	Recarga	Epson L355	
36	30	Recarga	Work Center 3315 - Xerox	
37	30	Recarga	Brother DCP 8080 DN Network	
38	30	Recarga	Samsung ML-1665	
39	30	Recarga	Epson L396	
40	30	Recarga	Samsung ML-1660	
41	30	Recarga	Epson L395	
42	30	Recarga	Epson L320	
43	30	Recarga	Hp Multifuncional M 130fw	
44	30	Recarga	Epson L210	
45	30	Recarga	Ricoh MP 301spp	
46	30	Recarga	DCP 8085 DN - Brother	
47	30	Recarga	Kyocera M2040dn	
	VALOR 7	TOTAL DO LO	TE 01	•
	1			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LOTE 02 FORNECIMENTO DE CARTUCHOS OU TONERS

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UND	HP laserjet p1102		
02	25	UND	HP laserjet 1018		
03	25	UND	Epson L200 - Colorida		
04	25	UND	Samsung ML-2165w		
05	25	UND	Samsung SCX3405		
06	25	UND	LaserJet pro MFP M130nw		
07	25	UND	HP lasejet 1020		
08	25	UND	Samsung m2070w		
09	25	UND	Epson L4150		
10	25	UND	OKI ES5112 - Escrita		
11	25	UND	HP lasejet m1132mfp		
12	25	UND	HP lasejet m1020		
13	25	UND	hp lasejet P1120mfp		
14	25	UND	Samsung Xpress M2022		
15	25	UND	Hp lasejet P1005		
16	25	UND	Hp lasejet P2035		
17	25	UND	LexMarks MX417 de		
18	25	UND	OKI MOD ES4172 - Escrita		
19	25	UND	Hp Lasejet 1516		
20	25	UND	CANON G3100		
21	25	UND	Samsung ML3051nd		
22	25	UND	Brother HL-1202		
23	25	UND	OKI B431DN+		
24	25	UND	Brother Multifuncional LASER Mono Dcp- L2540DW Preta		
25	25	UND	HP LaserJet 1536 dnf MFP		
26	25	UND	HP mfp m125a		
27	25	UND	Hp 1100		
28	25	UND	HP 1132		
29	25	UND	OKI B401dn		
30	25	UND	Xerox WorkCenter 3045		
31	25	UND	HP Lasejet 1320		
32	25	UND	Epson L220		
33	25	UND	Epson L380		
34	25	UND	Kyocera M2035dn		
35	25	UND	Epson L355		
36	25	UND	Work Center 3315 - Xerox		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

37	25	UND	Brother DCP 8080 DN Network	
38	25	UND	Samsung ML-1665	
39	25	UND	Epson L396	
40	25	UND	Samsung ML-1660	
41	25	UND	Epson L395	
42	25	UND	Epson L320	
43	25	UND	Hp Multifuncional M 130fw	
44	25	UND	Epson L210	
45	25	UND	Ricoh MP 301spp	
46	25	UND	DCP 8085 DN - Brother	
47	25	UND	Kyocera M2040dn	
VAL	OR TOTAL	DO LOTE 0	1 /	,

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa	inscrito no CNPJ n°
	, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr	portador (a) da
Carteira de Identidade n°	e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da	Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega me	enor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis a	
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos,	na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acim	ıа).
Local e data, de	de
· 	
Assinatura e ca	arimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2019

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:, objeto do Pregão Presencial n.º 023/2019.
Designação de Representante
Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidad n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o, a participar o Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acim mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nom da empresa
,dede 2019 Local e data
Carimbo e assinatura
(Reconhecer Firma da assinatura)
Ohs. Esta documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelones, durante a fase de credenciamento.

Obs. Este documento devera ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa				
inscrito no CNPJ n° _			, por	intermédio de seu
representante	legal	О	(a)	Sr.
)		
portador (a) da Carteira o	de Identidade n°		e do CPF n°	
DECLARA, por seu repre nº 10.520/2002, de 17 de nº 023/2019, da Prefeitur requisitos de habilitação	e julho de 2002, publicad ra Municipal de Souto S	da no DOU de 18 de jul Soares-BA, DECLARA e	no de 2002, para fins c	lo Pregão Presencial
Loca	ıl e data, de		de	
	As	sinatura e carimbo do 0	CNPJ	_

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município **de Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portador do RG n°xxxxxxxxxx doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, xxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Diretor, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº xxx/2017 e Processo Administrativo xxxx/2017, Tipo Menor Preço por Lote, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como fornecimento de Cartuchos e Toners novos atendendo as necessidades dos setores desta Prefeitura e dos Respectivos Fundos Municipais, conforme anexo deste Contrato.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. xxxx/2019, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O bem deverá ser entregue conforme solicitado pelo setor de Compras, no prazo Maximo de 03(três) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj. Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral

Elemento Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação. Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Proj. Atividade: 2074 – Desesenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Cultura e Turismo.

Elemento Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Proj. Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.

Elemento Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte. Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj. Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL Proj. Atividade: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com u ma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV -

impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

o atraso injustificado no início do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, xxxxx de xxxxxxxx de xxxxxx

Prefeitura Mun. de Souto Soares Contratante Empresa Vencedora Contratada